



Exmo. Senhor Professor Doutor
António Manuel de Almeida Dias
Presidente da CESPUCrI - Cooperativa de
Ensino Superior Politécnico e Universitário,
Rua Central de Gandra 1317
4585-116 Gandra

N. Ref°
SAI-OE/2022/575

V. Ref°

DATA	17-01-2022
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Executive Master em Gestão e Administração em Saúde; Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho e Pós-graduação de Anestesiologia e Controlo da Dor

Exmo. Senhor Professor Doutor,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Executive Master em Gestão e Administração em Saúde (AFP/2021/05348); Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho (AFP/2021/05365) e Pós-graduação de Anestesiologia e Controlo da Dor (AFP/2021/05362) – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
 - Actividades acreditadas? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

“As actividades propostas, Executive Master em Gestão e Administração em Saúde; Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho e Pós-graduação de Anestesiologia e Controlo da Dor, são reconhecidas como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.

Mais se informa que a Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho cumpre com o Regulamento n.º 372/2018, de 15 de Junho para acesso à atribuição de Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem do Trabalho e o Executive Master em Gestão e Administração em Saúde cumpre com



o Regulamento n.º 76/2018, de 30 Janeiro de 2018 para acesso à atribuição de Competência Acrescida Avançada em Gestão”.

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que o **Executive Master em Gestão e Administração em Saúde, a Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho e a Pós-graduação de Anestesiologia e Controlo da Dor** obtiveram acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 17 de Janeiro de 2022, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.

A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 17 de Janeiro de 2022 e término a 17 de Janeiro de 2024.

De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *“...sempre que se verificarem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”*

Enviamos, também, os originais dos Certificados de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que o Executive Master em Gestão e Administração em Saúde, desde que cumpridos os restantes requisitos definidos no artigo 7º do Regulamento n.º 76/2018, de 30 Janeiro de 2018 – Regulamento da Competência Acrescida Avançada em Gestão, habilita os candidatos à referida competência acrescida desde que possuam, no mínimo, Licenciatura em Enfermagem.

De igual modo, a Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho, desde que cumpridos os restantes requisitos definidos no artigo 7º do Regulamento n.º 372/2018, de 15 de Junho – Regulamento da Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem do Trabalho, habilita os candidatos à referida competência acrescida desde que possuam, no mínimo, Licenciatura em Enfermagem.

A Pós-graduação de Anestesiologia e Controlo da Dor agora acreditada não se enquadra nos requisitos necessários para o acesso à atribuição do Título Profissional de Enfermeiro Especialista.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária